

RETIFICAÇÃO n° 1

EDITAL INTERNO DE SELEÇÃO N° 01/2024 PARA PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Nutrição da Universidade Federal de Pernambuco (PPGN/UFPE) torna público as normas do processo seletivo de discentes para pleitear bolsa de doutorado sanduíche no exterior (PDSE) no ano de 2024, atendendo as normas do Edital n° 6/2024 da CAPES e do Edital n° 05/2024 da Pró-reitoria de Pós-graduação (PROPG) da UFPE. O PPGN/UFPE dispõe de 01 (uma) bolsa PDSE para o ano de 2024.2. A duração da bolsa é no mínimo, 03 (três) meses, e no máximo, 06 (seis) meses. e poderá contemplar um único candidato, não sendo possível seu fracionamento. As inscrições aprovadas no presente edital serão enviadas em ordem de prioridade para PROPG. Havendo cotas não preenchidas de outros programas, mais de um candidato poderá ser contemplado.

1. LOCAL DA INSCRIÇÃO

A inscrição realizar-se-á através do envio de e-mail para o endereço institucional da Secretaria do PPGN/UFPE, posnutricao@ufpe.br entre às 12:00h do dia 16/04 e às 12:00h do dia 22 de abril 2024. Caso seja enviado mais de um e-mail pelo mesmo endereço eletrônico, será considerado apenas o último. Cabe ao candidato anexar todos os documentos exigidos dentro do mesmo e-mail.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Poderão candidatar-se os discentes regularmente matriculados no curso de doutorado do PPGN/UFPE, devendo atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

- 2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
- 2.2. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- 2.3. Ser aluno de doutorado regularmente matriculado no PPGN/UFPE;
- 2.4. Ter sido aprovado no exame de qualificação do PPG ou estar cursando o doutorado há pelo menos 12 meses, excluindo-se da contagem eventuais trancamentos, tendo como referência o último dia para inscrições online na plataforma de inscrições da Capes (Sicapes), conforme o Edital 05/2024 (Item 7.1) e Cronograma (Item 8);
- 2.5. Atender aos demais requisitos constantes do Edital Capes n° 06/2024, do Regulamento para Bolsas no Exterior, anexo à Portaria Capes n° 289/2018 e do Regulamento do PDSE (Portaria Capes n° 77/2024) – que podem ser encontrados na página da PROPG, no endereço www.ufpe.br/propg/editais2024;
- 2.6. Estar com o Currículo Lattes atualizado;
- 2.7. Ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*);
- 2.8. Não ter usufruído de bolsa de doutorado sanduíche no curso atual ou em outro curso realizado anteriormente;
- 2.9. Não receber mais de 48 mensalidades de bolsa de doutorado, considerando a soma das mensalidades da bolsa PDSE e quaisquer mensalidades recebidas a título de bolsa de

doutorado no Brasil antes do estágio no exterior, seja no curso atual ou em outro doutorado, com exceção de bolsistas que tenham obtido prorrogação do prazo máximo de bolsa motivada por parto, adoção ou pela pandemia de Covid-19, conforme normas específicas da Capes.

3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A) BRASILEIRO(A)

O(A) orientador(a) brasileiro(a) deverá obrigatoriamente:

- 3.1. Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;
- 3.2. Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO(A) COORIENTADOR(A) ESTRANGEIRO(A)

O(A) coorientador(a) no exterior deverá obrigatoriamente:

- 4.1. Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a);
- 4.2. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

As atribuições da Coordenação do PPGN/UFPE e da Pró-Reitoria de Pós-graduação/ UFPE são aquelas descritas no Edital nº 06/2024 da CAPES e pelo Edital nº 05/2024 da PROPG.

5. DURAÇÃO E BENEFÍCIOS DA BOLSA

- 5.1. A duração da bolsa do PDSE será de, no mínimo, 03 (três) meses, e, no máximo, 06 (seis) meses de acordo com o cronograma de execução proposto na candidatura;
- 5.2. Os componentes da bolsa de estudos para desenvolvimento de Doutorado Sanduíche no Exterior são os seguintes: Mensalidades; Auxílio Deslocamento; Auxílio Instalação; Auxílio Seguro-Saúde; e adicional localidade, quando for o caso.
- 5.3. O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior não prevê o pagamento de taxas administrativas e acadêmicas, taxas de bancada e adicional dependente;
- 5.4. A bolsa e demais benefícios serão concedidos nos termos do Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (anexo à Portaria Capes nº 289/2018), do Regulamento do PDSE (Portaria Capes nº 77/2024) e da Portaria Capes nº 133/2023, assim como pelos itens 1.4 e 1.5 do Edital Capes nº 06/2024, e segundo os valores definidos pelas Portarias Capes nº 01/2020 e nº 202/2017.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATURA

Atendendo as normas estabelecidas no Edital 06/2024 da CAPES, os candidatos deverão apresentar os documentos listados abaixo, cujos modelos encontram-se na página da Capes (<http://www.capes.gov.br/>):

Documentos necessários para inscrição	Seleção prévia na IES Documentos digitais que devem ser encaminhados para a Coordenação do Programa	Inscrição online Candidatos aprovados pela IES	Implementação da bolsa
Formulário de inscrição no Processo Seletivo PDSE 2024 – Anexo I do edital interno do PPGN/UFPE devidamente assinado.	X	-	-
Número de inscrição no ORCID	X	-	-
<p>Declarações de reconhecimento de fluência linguística conforme Anexos II e III do Edital 05/2024 da PROPG ou alternativamente comprovante de proficiência conforme Anexo IV do Edital 06/2024 da CAPES.</p> <p>* Conforme item 7.1 e item 8 do Edital 05/2024 da PROPG, o comprovante de proficiência (itens 4.2.5 ou 4.2.5.1) poderá ser apresentado pelo estudante no ato da inscrição online no sistema da Capes (Sicapes) até 16 de maio de 2024.</p>	X	X	-
Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade de realização do estágio, a relevância da universidade de destino e a escolha do coorientador no exterior.	X	X	-

Carta de aceite do coorientador no exterior, conforme Anexo V, em papel timbrado da instituição de destino, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do respectivo título e informando mês e ano de início e término do estágio no exterior.	X	X	-
Histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior ou Comprovante de Qualificação emitido pela Instituição de Ensino Superior.	X	X	-
Plano de pesquisa no exterior, conforme Anexo I do Edital PROPG nº 05/2024.	X	X	-
Currículo resumido do coorientador no exterior.	X	X	-
Curriculum vitae atualizado do candidato, extraído da Plataforma Lattes.	X	X	-
Documentos individuais dos candidatos aprovados, conforme Item 4.2 do Edital PROPG nº 05/2024, sendo um único arquivo em formato PDF para cada candidato.	X	X	-
Termo de seleção da candidatura PDSE, a ser providenciado pela secretaria do PPGN/UFPE.	-	X	-
Cópia da ata do processo de seleção interna (PPGN), em formato PDF.	-	X	-

Formulário de Encaminhamento de Candidaturas (Anexo IV do Edital PROPG nº 05/2024) listando os candidatos aprovados em ordem de prioridade, assinado pelo Coordenador do PPG e um dos membros da Comissão de Seleção Interna, em formato PDF.	-	X	-
Caso tenha vínculo empregatício, o candidato deverá apresentar autorização para o afastamento do País publicada no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, quando se tratar de servidor público, ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público, pelo período efetivo da bolsa, explicitando na redação o ônus para a CAPES.	-	-	X
Dados bancários no País para o depósito do auxílio deslocamento, instalação e seguro saúde em formulário.	-	-	X
Comprovante da conta bancária emitido pelo próprio banco, que poderá ser o cabeçalho do extrato bancário sem débitos e créditos pessoais ou declaração do banco.	-	-	X

O candidato deve apresentar um plano de pesquisa, em português, com, no máximo, 15 páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. O plano de estudos deve seguir as normas da ABNT e conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

- a) Título;
- b) palavras-chave;
- c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
- d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa propostoviabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
- g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações dametodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
- h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- i) originalidade da proposta, conforme os itens abaixo: 1) temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento); ou 2. temas já estudados: com

- documentação ou técnica drasticamente renovada; com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas;
- j) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens: 1) relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação; 2). relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria; 3) relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou 4) relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras;
 - k) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
 - l) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
 - m) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior;
 - n) Referências bibliográficas;

7. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

A coordenação do PPGN/UFPE estabelecerá comissão própria para a seleção das candidaturas, obedecendo as normas dispostas no Edital nº 06/2024 da CAPES.

A seleção de discentes de DOUTORADO – Bolsa PDSE para o PPGN/UFPE constará das seguintes etapas:

- a) Os discentes do curso de doutorado do PPGN/UFPE habilitados para participar do processo de seleção devem reunir a documentação necessária (item 6 deste edital) e enviá-la por e-mail para a secretaria do programa, posnutricao@ufpe.br, entre às 12:00h do dia 16 de abril de 2024 e às 12:00h do dia 22 de abril de 2024;
- b) A comissão própria de seleção indicada pela coordenação do PPGN/UFPE verificará a consistência documental das inscrições e analisará os planos de trabalhos de cada candidato;
- c) Para a avaliação serão considerados a presença de todos os documentos exigidos nesta etapa e a adequação do plano de trabalho ao Plano de Internacionalização da UFPE (2017-2027);
- d) No dia 22 de abril às 20:00, será divulgada na homepage do programa a lista de candidatos inscritos aptos a continuarem o processo de seleção de bolsa PDSE pela

PROPG por ordem de prioridade;

- e) Os candidatos poderão interpor recurso do resultado através do e-mail da secretaria do programa, posnutricao@ufpe.br, até às 12h00 do dia 24 de abril de 2024;
- f) Divulgação de resultado de recurso às 18:00 do dia 24 de abril de 2024;
- g) A coordenação do PPGN/UFPE indicará à PROPG/UFPE a lista dos candidatos aprovados para homologação até o dia 25 de abril de 2024.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) As presentes normas aplicam-se ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior com bolsa concedida com recursos orçamentários da Capes;
- b) A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes;
- c) É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a Capes ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal;
- d) No âmbito da UFPE as bolsas PDSE serão regidas pelo presente Edital, pelo Edital nº 06/2024 da Capes e pelo Regulamento para Bolsas no Exterior, anexo à Portaria Capes nº 289/2018, pelas Portarias Capes nº 01/2020, nº 202/2017 e nº 77/2024 e atos normativos subsequentes;
- e) A interposição de recursos do resultado preliminar deverá ser apresentada pela Coordenação do PPG, com a devida fundamentação, via SIPAC;
- f) Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Geral de Seleção.

Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: inscricao.capes.gov.br/#/dashboard, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do Edital 06/2024 da CAPES, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFPE. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa (pt-BR) e apresentar documentação e informações nas formas discriminadas no Edital 06/2024 da CAPES. A submissão da inscrição no sistema da CAPES implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas no supracitado Edital e da legislação aplicável, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância. A CAPES não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. A CAPES reservar-se-á o direito de excluir as candidaturas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições disposto no cronograma do Edital 06/2024 da CAPES. Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à CAPES em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa pdse@capes.gov.br.

Recife, 16 de abril de 2024.

Profa. Thayza Christina Montenegro Stamford
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Nutrição/CCS/UFPE

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

À Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Nutrição,

Solicito de V.Sa. a fineza de incluir o meu nome

RG, _____ CPF, _____ como candidato à seleção

para o Programa Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) 2024.2, do Programa de Pós-Graduação em Nutrição da Universidade Federal de Pernambuco.

Recife, de de 2024

.....

Assinatura do candidato